



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

LEI Nº 1.778, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas informativas em prédios que sejam locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instalação de placas informativas em prédios que sejam locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama - PE.

Art. 2º A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toritama - PE fica obrigada a instalar e manter placa informativa, em local visível, contendo as devidas informações acerca do contrato de aluguel firmado.

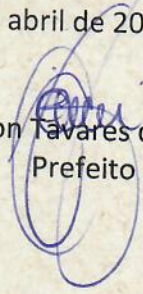
Art. 3º A placa informativa de que trata o artigo 2º deverá conter as seguintes informações, devendo ser regularmente atualizadas:

- I - Valor da locação;
- II - Tempo de duração e objeto do contrato de locação; e,
- III - Ente ou particular favorecido do contrato.

Parágrafo único. A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis ao público, medindo ao menos 50 cm x 35 cm.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 26 de abril de 2021, 68º da Emancipação.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito